

**PORTARIA TRT SGP GP N. 547/2012**

**Instala a 2ª Vara do Trabalho e o Foro de Várzea Grande e dá outras providências.**

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** as disposições emanadas da Resolução CSJT n. 63, de 28/05/2010, alterada pela Resolução CSJT n. 83, de 24/08/2011, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**Considerando** a publicação da Lei n. 12.660/2012 que cria a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande;

**Considerando** o art. 1º, inciso I, da Resolução Administrativa n. 088/2011 que fixa a competência jurisdicional da Vara do Trabalho de Várzea Grande;

**Considerando** a Resolução Administrativa n. 066/2012 que agrupa as Varas do Trabalho pertencentes a este Regional de acordo com o movimento processual, localização geográfica e o quantitativo de audiências itinerantes, definindo critérios de fixação e substituição de magistrados;

**Considerando** as disposições da Resolução Administrativa n. 070/2012 que estabelece nova estrutura administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de atualização da versão do Processo Judicial Eletrônico e a migração dos dados dos processos já distribuídos;

**Considerando** a necessidade de parametrização do sistema judicial eletrônico para funcionamento do Foro,

**RESOLVE, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno**

**I – Instalar**, a partir de 17/07/2012, a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande;

**II – Fixar** a competência territorial concorrente de ambas as Varas do Trabalho de Várzea Grande, observando-se as delimitações trazidas pelo artigo 1º, inciso I da Resolução Administrativa n. 088/2011;

**III – Instalar**, a partir de 17/07/2012, o Foro de Várzea Grande, que será administrado por Magistrado a ser designado pela Presidência, com o apoio da Seção de Suporte ao Foro (FC 5), exercida por servidor a ser indicado pelo Juiz Diretor do Foro;

**IV – Determinar** a redistribuição dos processos físicos que terminem com numeração par, da 1ª para a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, observando-se apenas as exceções decorrentes de reuniões de autos e de processos distribuídos por dependência;

**V – Suspender** a distribuição de processos eletrônicos para a 2ª Vara do Trabalho até o dia 20 de agosto de 2012;

**VI – Determinar** que se mantenha a distribuição dos processos eletrônicos para a 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, sem designação automática de audiência, considerando a necessidade de redistribuição dos feitos a partir da parametrização do sistema;

**VII – Determinar** a redistribuição dos processos eletrônicos que terminem com numeração par, da 1ª para a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, distribuídos até o dia 20 de agosto de 2012;

**VIII – Determinar** que a lotação de servidores em ambas as Varas do Trabalho seja enquadrada nos parâmetros definidos pelo Anexo IV da Resolução Administrativa n. 070/2012, devendo as CJs e FCs ser adequadas aos limites do anexo III da mesma resolução;

**IX – Suspender**, em razão da necessidade de redistribuições e recebimento dos processos, os prazos processuais e regimentais e o atendimento ao público no período de 23 a 29 de julho, na 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, e de 17 a 29 de julho de 2012 na 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, mantida a realização das audiências bem como os atendimentos ao público reputados urgentes;

**X – Determinar** que a partir desta data os Oficiais de Justiça de Várzea Grande sejam removidos e sediados em Cuiabá, vinculados à Seção de Mandados Judiciais de 1º e 2º Graus, devendo os mandados de Várzea Grande ser encaminhados à Seção de Mandados Judiciais para distribuição e cumprimento.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2012 (terça-feira).

**TARCÍSIO RÉGIS VALENTE**  
Desembargador-Presidente